

EXPEDIENTE DO DIA

09. 12 04

07 12 04



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



PROJETO DE LEI Nº 681 /2004.

**Declara de Utilidade Pública a Associação
dos Amigos do Bem de Santa Luzia/PB.**

A Assembléia Legislativa Decreta:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Bem da Cidade de Santa Luzia, neste Estado.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2004.


Antônio Ivo
Dep. Estadual

JUSTIFICATIVA:

Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia/PB, entidade sem fins lucrativos formada por cidadãos santaluzenses e pessoas que colaboram com o progresso sócio-econômico e cultural, já detêm o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 58/91 de 02 de dezembro do mesmo ano, no que aguarda que esta Casa aprove a declaração de utilidade pública estadual.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA

PRAÇA SILVINO CABRAL, 01 - SANTA LUZIA - PB.

CEP. 58.600-000 - C. G. C. 09.143.744/0001-30

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 58/91, de 02-12-91



> Novo Endereço

Rua Francisco Alves Martins, 510

Bairro Frei Damião

58600-000 STA LUZIA (PB)

> Fundação 03/08/1986

(Diário Oficial de 23/04/1987)

> Diretoria - Fco de Assis Maranhão - Presidente

Sélio Fernandes - Vice

M^{te} Lucena Nobrega - Sec. (1^o)

Isaías Pereira - Tes. (2^o)

Com. Fiscal - Mário Carneiro

Cândido Janseniano

Estelrold Cabral

> Nome Fantasia : CASA de Lázaro

(atendimento à VELHICE)

Fausto 10/11/2004

[illegible]

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA

CAPÍTULO I - Da fundação e seus fins.

Art. 10. - A Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia, é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 03 de agosto de 1986, nesta cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, com duração indeterminada.

§ Único - A Associação terá personalidade jurídica distinta da dos associados, respondendo a Diretoria por todas as obrigações, não responsabilizando aos associados pelos deveres e obrigações da Associação.

Art. 2o. - É intransigentemente proibido assuntos de política, religião e racismo nas dependências da Associação e em reuniões plenárias, desde que a Associação tem caráter filantrópico, e como bem define sua denominação, é de amigos do bem.

CAPÍTULO II

Art. 30. - A Associação será composta de número ilimitado de sócios independentemente de sexo, raça e credo e nas categorias:

a) fundador

b) contribuente

Art. 40. - Sócio fundador é o que esteve presente à reunião do dia 03 de agosto de 1986, na Casa de São Francisco e que desde então faça parte do quadro social da Associação.

Art. 5o. - Sócio contribuinte é o sócio cuja categoria iniciante deve ser ao ingresso na Associação, apresentado por um sócio fundador.

§ Único - Tanto os sócios fundadores como os contribuintes se obrigam ao pagamento de contribuição mensal.

ao pagamento
CAPÍTULO II

Art. 60. - São poderes da Associação:

a) Diretori

b) Assembleia Geral

c) Conselho Fiscal

Art. 70. - A Diretoria é composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, um 2º. secretário e um 2º. tesoureiro e tem um mandato de um ano, ficando a sua reeleição ou substituição a cargo da Assembleia Geral.

Art. 80. - A Assembleia Geral é a própria Associação que poderá tomar decisões, desde que compareçam em primeira convocação, um mínimo de 50% dos associados; em segunda convocação, 25% e em terceira convocação, com o número de presentes.

Art. 9o. - O Conselho Fiscal é composto de 03 associados escolhidos ou eleitos pela Assembleia Geral, com poderes de aprovar ou não, os atos da Diretoria, bem como de se pronunciar, quanto ao ingresso de novos sócios na instituição.

Art. 10º. - O pagamento da Associação compor-se-á de todos os bens móveis e imóveis, benfeitorias, utensílios, títulos de renda, papéis de crédito e tudo que possa representar um valor possuído ou estes a posuir investido de legalidade.

Art. 110. - Constituirão Receitas da Associação:

- a) as mensalidades, doações, auxílios concedidos por particulares ou por quaisquer dos poderes públicos, bem como doações e legados;
- b) produtos de festas promovidas pela Associação, as quais terão, obrigatoriamente, caráter filantrópico.

Art. 12o.- Constituirão Despesas da Associação:

- a) aquisições de móveis ou imóveis;
- b) ampliação e conservação dos mesmos;
- c) manutenção do patrimônio;
- d) despesas de expediente e eventuais.

Art. 13o. - O presente estatuto poderá ser modificado, alterado ou reformado a qualquer tempo, em Assembleia Geral, devidamente convocada para tal fim, e com a presença de no mínimo 50% dos associados, convocados por Edital ou por serviço de radiodifusão, com uma antecedência de 15 dias.

de 15 dias.

CAPÍTULO V - Da Dissolução

Art. 140.- A Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia, somente poderá ser dissolvida por dificuldades insuperáveis e intransponíveis.

Art. 150.- Em caso de dissolução, os bens existentes reverterão em benefício de uma outra instituição filantrópica existente na cidade.

Santa Luzia (KPB) 03 de agosto de 1986

Francisco de Assis Marinho
presidente

HOTEL CABO BRANCO SA.
CGC: 08.601.353/0001-59

CAPITAL AUTORIZADO C= \$ 42.000.000,00

CAPITAL AUTORIZADO	Cz\$ 42.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cz\$ 16.468.775,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA				
Principais Ações:				
Consoante disposições legais e estatutárias, submeterem à apreciação de V. Exs. o nosso Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986. Desempenho ao ensino, agradecer a SUDENE, ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, e a todos que direta ou indiretamente contribuíram para o êxito do nosso empreendimento, o qual continua em fase de implantação, e nos colocamos à disposição dos Senhores Acionistas para qualquer esclarecimento que por ventura julgarem necessários.				
João Pessoa, 20 de fevereiro de 1987				
A diretoria				
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986* (Expresso em Cr\$ 1)				
	Exercício/86	Exercício/85		
ATIVO				
CIRCULANTE	13.321	1.556.758		
DISPONÍVEL	13.321	758		
Caixa	433	260		
PERMANENTE	21.325.647	2.146.175		
IMOBILIZADO	13.321	758		
Terrenos Urbanos	2.266.778	1.203.574		
Obras Preliminares e Complementares	203.659	130.354		
Obras Civis	14.803.867	462.900		
Móveis e Utensílios	6.935	555		
Veículos	156.660	92.580		
Instalações	522.457			
Adiantamento p/Invenções Físicas	540.000			
DIFERENÇA	3.474.013	792.152		
Gastos de Organização e Administração	651.940	100.506		
Gastos Financeiros	1.377.401	494.360		
Estudos, Projetos e Detalhamentos	513.615	107.186		
Resultado da Correção Monetária	931.057			
TOTAL DO ATIVO	21.986.700	4.674.877		
PASSIVO				
CIRCULANTE	117.966	106.071		
Obrigações Sociais a Pagar	47	343		
Obrigações Fiscais a Recolher	121	43		
Contas a Pagar	1.932			
Diretores Acionistas	115.866	105.685		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	833.087	608.601		
Empreendimentos e Financiamentos	833.087	608.601		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.035.647	3.960.205		
Capital Social	16.468.775	2.564.676		
Reserva de Capital	5.035.579	1.272.038		
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(468.707)	(331.509)		
TOTAL DO PASSIVO	21.986.700	4.674.877		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
Receitas Operacionais				
Despesas Operacionais				
Despesas Financeiras, deduzidas de Cr\$ 11.338,92 de Receitas Financeiras	(476.573)			
Resultado da Corr. Monetária do Balanço	(297.821)	(331.935)		
Resultado Extraordinário				
Ajuste do Programa de Estabilidade da economia - Dec. Lei Nº 2.284/86	8.046			
Resultado antes do Imposto de Renda	(766.525)	(331.935)		
Aprovação no exercício				
Ativo Diferido - Resultado da Correção				
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS				
Saldo no início do exercício				
Prejuízo Líquido do exercício	(468.707)			
Saldo no final do exercício	(468.707)			
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS				
ORIGENS:				
Resultado do Exercício	(468.707)			
Aumento de Capital	13.177.061			
Corr. Monetária do Capital	1.395.103			
Aumento do Exigível a Longo Prazo	224.486			
APLICAÇÕES:				
Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	12.723.300			
Aumento do Ativo Diferido	1.164.872			
Aquisição de Bens do Ativo Circulante	12.723.300			
Aumento do Ativo Circulante	1.164.872			
Variação do Ativo Circulante	11.338.921			
Variação do Ativo Circulante	1.164.872			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÔES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL	RESERVAS	LUCROS	TOTAL	
DE CAPITAL (PREJUÍZOS)				
Correção Monetária - ACUMULADOS				
Saldo em 31.12.85	2.564.676	1.272.038	4.291.714	
Aumento de Capital				
Rec. Próprios	2.677.061		2.677.061	
Corr. Monetária	1.362.977		1.362.977	
Saldo em 28.02.86	5.241.737	3.090.015	8.331.752	
Aumento de Capital				
Rec. Próprios			500.000	
Rec. do FINOR	9.000.000		9.000.000	
Com Reservas	1.272.038	(1.272.038)		
Saldo em 31.12.86	16.468.775	5.035.579	(468.707)	21.035.647
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS				
As presentes demonstrações financeiras, estão elaboradas e apresentadas de conformidade com os princípios e procedimentos contábeis estabelecidos pela legislação aplicável (Lei nº 6.404/76, Dec. Lei nº 1.598/77 e portaria 475/78 do Ministério da Fazenda).				
Foram procedidas as alterações e ajustes contábeis, em decorrência da mudança do padrão monetário nacional, introduzidas através dos Decretos Lei Nº 2.283/86 e 2.234/86.				
É adotado o regime de competência para os registros das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime exige o reconhecimento das receitas, custos e despesas no oculto em que são incorridas, independente portanto, do seu efetivo recebimento ou pagamento.				

TURPASA - TURISMO HOTEIS DA PARAIBA SA.
CGC: 09.185.935/0001-64

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 23.033.608,00

CAPITAL SUBSCRITO É INTEGRALIZADO Cr\$ 18.798.981,00

PRINCIPAIS ATIVOS		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	
Com base nas disposições legais e estatutárias, subentende-se a apreciação de Vv. Sa., o nome Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras de conformidade com o previsto na Lei nº 6.404/76, e, sua colocação a disposição dos Sócios e Ações da sociedade, para qualquer esclarecimento que por ventura julgarem necessário. Jolo Passos, 23 de fevereiro de 1987 — A DIRETORIA —		RECEITAS OPERACIONAIS — Aluguel e Arrendamentos RECEITA OPERACIONAL BRUTA IMPOSTOS OPERACIONAIS — Financeiro RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA DESPESAS OPERACIONAIS — Despesa c/ Diretoria — Despesa Administrativa — Depreciação e Amortização — Despesa Financeira, deduzida de Cr\$ 1.496.61 de Receitas Financeiras (1986) RESULTADO ANTES DA CORREÇÃO MONETÁRIA RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO — Saldo Decorrente RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO RESULTADO EXTRAORDINÁRIO — Ajuste do Proj. de Estabilidade da Economia RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA — Provisão Imp. de Renda PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO Prejuízo Líquido por ação		Saldo no Início do Exercício (Cr\$ 1.000) Correção Monetária do saldo inicial Saldo Inicial Corrigido Prejuízo Líquido do exercício Saldo Final do exercício	
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31.12.86 E 31.12.85. (Expressos em Cr\$ 1/1986 - Cr\$ 1.000/1985.)		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS ORIGENS: Resultado líquido do exercício Depreciações e Amortizações Resultado da Correção Monetária Ajuste do Programa de Est. da Economia APLICAÇÕES: Aquisição de direitos do Ativo Imobilizado Capital Circulante		AJUSTE DO PROGRAMA DE ESTABILIDADE DA ECONOMIA D.L. 2.285/86 e 2.284/86 CORREÇÃO MONETÁRIA Correção Monetária Complementar (Cr\$ 119,49) — De Ativo Permanente — De Patrimônio Líquido RESULTADO DOS AJUSTES ATÉ 31.12.86	
ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL Caixa e Bancos CRÉDITOS Valores a Receber Valores a Recuperar Outros Créditos e Valores EXIGÍVEIS Almoço PERMANENTE IMOBILIZADO Terras Obras Planejadas e Complementares Obras Civis Equipamentos Móveis e Utensílios Instalações Telefônicas Instalações Gerais Aquisições p/fin. Fixas (-) Depreciações Acumuladas DIFERIDO Despesas Pré-Operacionais (-) Amortizações Acumuladas TOTAL DO ATIVO		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO RESERVAS CAPITAL Correção Monetária do Capital LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS PROGRAMA DE ESTABILIDADE DA ECONOMIA JUSTA TOTAL		NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS As presentes demonstrações financeiras, estão elaboradas e apresentadas com os princípios e procedimentos contábeis introduzidos pela Lei nº 6.404/76, Dec. Lei nº 1.598/77 e Portaria 475/78 do Ministério da Economia. Foram procedidas as alterações e ajustes contábeis de conformidade com a Lei nº 6.404/76, Dec. Lei nº 1.598/77 e Portaria 475/78 do Ministério da Economia. Adotou-se o regime de competência para os registros das mutações patrimoniais. O Ativo e Passivo Circulantes, foram classificados em grupos inferiores a 12 meses. Os bens do Ativo Permanente foram registrados ao custo de aquisição, ou de construção, acrescidos das despesas monetárias procedidas de acordo com a OTM "Previsão". O Capital Subscrito e Integralizado está composto de 18.798.981 ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, sendo 8.033.981 ações e 10.764.922 ações preferenciais. Jolo Passos, 31 de dezembro de 1986. ANTONIO COSTA ALARINHA — Dir. Presidente — THEREZA CARMEN MADRUGA — Diretor Superintendente —	

CAPÍTULO I - Da fundação e nomeação

c) Conselho Fiscal

1

100

Art. 190. A Associação de
derá ser dissolvida por di

Santa Luzia (PB), 03 de agosto de 1986
Francisco de Assis Marinho
 Francisco de Assis Marinho
 presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**



05

Registro no Livro de Plenário
Ass. fls. 81 sob o nº 684/04
Em 07/12/2003

P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 09/12/2003

P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 09/12/2003

P. Taborda
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 09/12/2003

P. Montiel
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redução para indicação do Relator

Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

DEPUTADO João Gonçalves

Em 04/05/2003

João Batista Gonçalves
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2003

Parecer ____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 04 Página (s).

Em 07/12/2003

[Assinatura]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta ____ Documento (s)
em anexo.

Em ____/____/2003.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CERTIDÃO

Projeto de Lei Nº 681/2004

Certifico que no Processo Legislativo falta(m) cópia(s) do(s) documentos(s) abaixo assinalado (s), requisitos da legislação vigente discriminada:

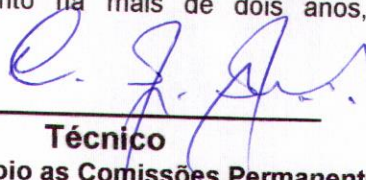
1) Lei nº 6.324 de 08 de julho de 1999 - Estabelece Normas para as Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública no Estado da Paraíba:

☒ Ata de fundação;

☐ Estatutos devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

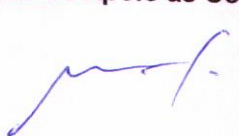
☒ CGC (Cadastro Geral de Contribuinte);

☒ declaração de que a entidade possui sede e que está em efetivo funcionamento há mais de dois anos, expedido por autoridade pública.



Técnico

Divisão de Apoio as Comissões Permanentes

 270.456-1